



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 04863/04

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 38/2004, seguida do Contratos nºs **140 e 141/2004**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Campina Grande**. Aplicação de multa pelo não cumprimento integral de resolução. Assinação de novo prazo.

ACORDÃO AC2 TC

0203 /10

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 04863/04, referente ao **Pregão Presencial nº 38/2004**, seguida do Contratos nºs **140 e 141/2004**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Campina Grande**, tendo como objetivo **a aquisição de medicamentos**, ACORDAM os membros integrantes da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em: **1) APLICAR** à Sra. **Cozete Barbosa Loureiro Garcia de Medeiros**, ex-Prefeita Municipal de Campina Grande a multa de **R\$1.500,00**, em razão do não cumprimento integral da mesma resolução, concedendo-lhe o prazo de sessenta (60) dias para que recolha aos cofres estaduais na conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal o valor da multa, sob pena de intervenção do Ministério Público; **2) RENOVAR** o prazo de sessenta (60) dias para que se cumpra a mesma determinação de remessa das Notas de Empenho referentes à aquisição efetivamente procedidas, sob pena de nova multa.

Assim decidem tendo em vista que a autoridade responsável não cumpriu integralmente a Resolução RC2 TC nº 073/09, tendo a douta Procuradoria se manifestado por nova assinação de prazo à ex-gestora com aplicação de multa, na forma acima estabelecida.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, em 02 de março de 2010.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente

Cons. Flávio Sátiro Fernandes
Relator

Fui presente:

Representante do Ministério Público